



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA.

Sexta-feira • 13 de Maio de 2022 • Edição nº 10

Câmara Municipal de Davinópolis- MA

PUBLICA:

• RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.....02

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



**DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DO TEMPO**

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <https://cmdavinopolis.ma.gov.br/diario>



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA.

Sexta-feira • 13 de Maio de 2022 • Edição nº 10

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL ACRESCENTA O § 1º E ENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO COMO § 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SR. JULIANO ALVES ABREU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) o art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Davinópolis/MA passa a vigorar com a seguinte redação e seu Parágrafo Único).

Art. 7º) - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Davinópolis/MA para o segundo biênio Legislativo, deverá ser realizada até o dia 30 de novembro do 4º (quarto) período de cada Legislatura, podendo ocorrer em qualquer data após a abertura do 3º (terceiro) período, mediante requerimento ao presidente da casa subscrito por três vereadores. Ficando a posse, para o primeiro dia do ano seguinte.

§ 1º O requerimento de que trata o caput será lido na primeira sessão e o Presidente convocara verbalmente os vereadores presentes e por escrito os ausentes, para a sessão extraordinária de eleição do segundo biênio da mesa diretora.

I A convocação deve ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da Eleição.

II A sessão extraordinária de eleição do segundo biênio da mesa diretora não será remunerada.

§2º) – No caso da eleição para renovação da mesa, as composições deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara, com no mínimo 24 horas de antecedência, do início da sessão.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VEREADOR NEUTON SIMÃO, DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

JULIANO ALVES ABREU
Presidente da Câmara

